

Edital - SEI

Processo nº 23477.003684/2024-86

Interessado: Coordenadoria de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde, Serviço de Gestão da Pesquisa, Serviço de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde, Diretoria de Ensino, Pesquisa e Inovação

EDITAL Nº 06/2024
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

A Diretora de Ensino, Pesquisa e Inovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das suas atribuições legais, torna público o Edital nº 06/2024, destinado à seleção pública de bolsistas do Programa de Iniciação Científica (PIC/Ebserh) a serem executados nos Hospitais Universitários da Rede Ebserh.

O Programa, em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), foi instituído pela Portaria SEI nº 64, de 27 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1438, de 21 de novembro de 2022, em consonância com as normativas do CNPq.

1. DO OBJETO

1.1. O Programa visa a seleção de estudantes de graduação para a concessão de 369 bolsas de Iniciação Científica, distribuídas pelos Hospitais Universitários da Rede Ebserh, conforme as vagas constantes no Anexo I;

1.1.1. Das 369 vagas previstas, 205 serão destinadas à ampla concorrência e 164 serão destinadas ao sistema de cotas como política de ação afirmativa;

1.1.2. As bolsas de iniciação científica (IC) serão destinadas a alunos de graduação cujos projetos de pesquisa científica sejam executados nos Hospitais Universitários Federais da Rede Ebserh.

1.1.3. A concessão das bolsas de IC observará as diretrizes definidas neste edital e, no que couber, a Resolução Normativa (RN) nº 017/2006, seu Anexo II e suas atualizações

2. DOS OBJETIVOS

2.1. São objetivos do Programa de Iniciação Científica:

2.1.1. selecionar alunos de graduação regularmente matriculados nas Universidades aos quais se vinculam os Hospitais Universitários da Rede Ebserh, para a concessão de bolsas de Iniciação Científica;

2.1.2. consolidar o PIC/Ebserh e fortalecer a metodologia científica na busca de soluções de problemas enfrentados no cotidiano dos Hospitais Universitários Federais (HUF), contribuindo, assim, para a melhoria do cuidado;

2.1.3. estimular o desenvolvimento pessoal, profissional e o pensamento crítico do aluno, que será orientado por um pesquisador(a) experiente e atuante em sua área do conhecimento;

2.1.4. promover o contato de estudantes de graduação com técnicas e métodos científicos aplicados à área da saúde;

2.1.5. contribuir para a formação e inserção científica de recursos humanos para atuação na área de saúde, visando ampliar sua empregabilidade no cenário profissional atual e futuro;

2.1.6. contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa científica em diversas áreas do conhecimento, de forma a integrar saberes para prevenção, promoção e recuperação da saúde;

2.1.7. contribuir para despertar o interesse em carreiras científicas e no ingresso futuro em programas de pós-graduação;

2.1.8. estimular o vínculo e a parceria com as universidades vinculadas aos HUFs da Ebserh;

2.1.9. contribuir para a formação científica e tecnológica de recursos humanos entre os beneficiários de políticas de ações afirmativas;

2.1.10. ampliar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas à cultura científica e tecnológica, e

2.1.11. fortalecer a política social de ação afirmativa existente nas instituições públicas.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão disponibilizadas 369 vagas do Programa de Iniciação Científica – PIC, sendo 164 destinadas a ações afirmativas, distribuídas por Hospital ou Complexo Hospitalar, conforme **Anexo I**.

3.2. As vagas destinadas às ações afirmativas serão reservadas somente aos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e que tenham ingressado na Universidade, no curso de graduação atual, por meio do sistema de ações afirmativas, nos termos da Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações.

3.2.1. O processo seletivo das vagas destinadas às ações afirmativas prevê cotas para candidatos com renda familiar bruta inferior a um salário-mínimo (RF), Pessoas Negras ou Pardas (PNP), Pessoas com Deficiência (PCD), Pessoas Indígenas (PI), Pessoas Quilombolas (PQ), e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

3.3. As vagas de que trata o artigo anterior serão reservadas para candidatos:

- a) Com renda familiar (RF) bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita;
- b) Pessoas Negras ou Pardas (PNP).
- c) Pessoas Com Deficiência (PCD);
- d) Pessoas Indígenas (PI);
- e) Pessoas Quilombolas (PQ);

3.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

3.5. Em caso de desistência de cotista aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo cotista posteriormente classificado na mesma lista pertinente ao sistema de cotas.

3.6. Em caso de não preenchimento da vaga reservada para a cota especificada (não aprovados ou não inscritos) conforme categorias assinaladas (3.2.1), a vaga remanescente será revertida para a próxima categoria do sistema de cotas, na seguinte ordem (RF, PNP, PCD, PI, PQ), observada a ordem de classificação.

3.7. Caso as vagas reservadas para ações afirmativas não sejam preenchidas, serão revertidas para a ampla concorrência, igualmente observada a ordem de classificação.

3.8. Os Hospitais Universitários Federais poderão disponibilizar vagas para participantes voluntários, em edital próprio, respeitadas as regras deste edital.

4. DA INSTITUIÇÃO FINANCIADORA

4.1. As bolsas serão financiadas com recursos da Ebserh, por intermédio do CNPq, com duração de 12 (doze) meses, para alunos selecionados de acordo com os requisitos desta chamada.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Cada Hospital Universitário da Rede Ebserh disponibilizará as instruções para as inscrições, respeitando as diretrizes e o cronograma estabelecidos neste edital.

5.2. É responsabilidade do candidato acessar a página do PIC/Ebserh 2024, no link <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/ensino-e-pesquisa/pic-ebserh/pic-2024>, identificar o HUF ao qual deseja concorrer à vaga e acessar o link correspondente para seguir as instruções disponibilizadas para as inscrições.

5.3. O candidato, no momento da inscrição, deverá fornecer os seguintes dados e documentos:

- a) Dados do candidato: nome civil, nome social, ORCID (opcional), link para o Lattes atualizado a partir de junho de 2024, CPF, RG, celular ou telefone de contato, email, curso de graduação e período, identidade de gênero, cor ou raça, categoria em que gostaria de concorrer.
- b) Dados do orientador: nome completo do orientador, registro ORCID, link para o Lattes atualizado a partir de junho de 2024), vínculo institucional com a Universidade ou HUF
- c) Dados do projeto: principal área de conhecimento CNPq, título, resumo, descritores, cronograma resumido.
- d) Documentos: projeto anonimizado com plano de trabalho do aluno, histórico escolar com coeficiente de rendimento ou índice equivalente de medida de desempenho acadêmico, Lattes do aluno com comprovantes em pdf único, anuência do orientador

5.4. O HUF poderá solicitar dados ou documentos adicionais.

5.5. O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas deverá declarar sua condição no momento da inscrição.

5.6. É responsabilidade do candidato informar a opção de vaga durante o período de inscrição.

5.7. No prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da publicação do resultado preliminar, o candidato às vagas destinadas às ações afirmativas deverá apresentar documentação que comprove ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e que tenham ingressado na Universidade no curso de graduação atual, por meio do sistema de ações afirmativas, nos termos da Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, por meio do canal informado pelo HUF.

5.8. Não serão aceitas inscrições efetuadas em desacordo com o estabelecido neste edital.

5.9. O preenchimento incorreto do formulário de inscrição, ou seus anexos, ou a ausência de quaisquer documentos ou informações necessárias para o julgamento do mérito das propostas submetidas ao PIC/Ebserh, implicarão no cancelamento da inscrição.

5.10. Nos casos de inscrições em duplicata do mesmo projeto, será considerada válida para fins de submissão e avaliação apenas a última inscrição.

5.11. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá responder por qualquer falsidade.

5.12. Em caso de dúvidas, recomendamos o contato por e-mail disponibilizado no Anexo II - Relação de e-mails para dirimir dúvidas.

6. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

6.1. As bolsas no âmbito do PIC/Ebserh terão o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais cada, conforme tabela de valores de bolsas no país, disponível no site do CNPq.

6.2. O pagamento das bolsas é de responsabilidade do CNPq e será efetuado exclusivamente por meio de conta corrente do Banco do Brasil, a ser informada pelo(as) candidatos(as) no momento de entrega da documentação, após resultado da seleção.

6.3. A bolsa terá vigência de 12 (doze) meses, conforme cronograma, salvo se houver solicitação de cancelamento ou substituição do aluno durante o Programa.

6.3.1. Nestes casos, o aluno substituto somente receberá a diferença entre o total de bolsa do projeto (doze) subtraídas as parcelas já recebidas pelo(s) aluno(s) vinculado(s) anteriormente ao projeto.

6.4. O recebimento da bolsa não implica reconhecimento de vínculo empregatício, ou de qualquer natureza, com a Ebserh ou com o CNPq.

6.5. Não é permitido acumular bolsas de iniciação científica, pagas pela Universidade, CNPq, Ebserh ou de outros programas e agência de fomento pública ou privada, nacional e/ou internacional.

6.6. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa de iniciação científica (IC) com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de Iniciação Científica (conforme RN do CNPQ nº 017/2006.).

6.7. O estudante bolsista deverá devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em caso de acúmulo de bolsa, bem como em caso de não cumprimento dos compromissos previstos neste edital.

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS

7.1. Dos Requisitos e Compromissos do (a) orientador(a):

- a) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes em Junho de 2024;
- b) Ter o título de doutor(a);
- c) Ter vínculo formal com o HUF ou com a Instituição de Ensino Superior (IES) ao qual o HUF está vinculado;
- d) Manter vínculo ativo com o Hospital ou Universidade durante todo o período de vigência da bolsa e não estar afastado a qualquer título, ainda que parcialmente, exceto nos casos de licença maternidade;
- e) Cadastrar o projeto no “Sistema Rede Pesquisa Ebserh”;
- f) Citar o HUF/Ebserh como instituição sede de desenvolvimento do projeto nas publicações pertinentes, eventos, seminários e periódicos científicos;
- g) Responsabilizar-se por informar projetos com potencial para proteção de propriedade intelectual (registro de marca, de software, depósito de pedido de patente ou similar) para a UGITS/HUF do Hospital, que deverá comunicar ao SGTIS/CGPITS/Ebserh por meio do endereço eletrônico inovatec.sede@ebserh.gov.br;
- h) Utilizar a identidade visual da Ebserh e do CNPq nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos referentes aos relatórios do(s) orientando(s);
- j) Efetuar, quando pertinente, eventuais cancelamentos ou as substituições de bolsistas, mediante justificativa, conforme disposto no item 9 deste edital;

k) Zelar pela conformidade com boas práticas clínicas, princípios éticos e normativos da Rede Ebserh e informar ao Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde (SGPITS) do Hospital eventuais desvios de conformidade durante o cumprimento deste Edital.

7.2. **Dos requisitos e compromissos do(a) aluno(a) bolsista:**

- a) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação durante toda a vigência da bolsa;

Em caso de término da graduação ou interrupção do vínculo regular como aluno(a) antes do final da vigência da bolsa, é dever do(a) bolsista comunicar imediatamente à coordenação do programa para que seja realizado o cancelamento da bolsa.

Considera-se como a data de término da graduação a data de egresso registrada na coordenação do curso. Datas cerimoniais como a colação de grau não são consideradas como vínculo.

- b) Não ter vínculo empregatício;
- c) Ter disponibilidade para dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- d) Não ser parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau do orientador, visando a evitar possíveis conflitos de interesse;
- e) Ser selecionado e indicado pelo orientador(a);
- f) Apresentar currículo Lattes CNPq, atualizado em Junho de 2024;
- g) Apresentar bom desempenho acadêmico com coeficiente de rendimento ou índice equivalente de medida de desempenho acadêmico mínimo de 5,0 ou conceito equivalente, comprovado por meio de histórico escolar anexado ao processo de inscrição;
- h) Não acumular esta bolsa com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres, não sendo considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica;
- i) Fazer, obrigatoriamente, referências à sua condição de bolsista do PIC/Ebserh/sigla HUF nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e meio de comunicação;
- j) Aceitar o Termo de Compromisso do CNPq (enviado por e-mail);
- k) Entregar os relatórios parcial e final de atividades conforme prazo estipulado;
- l) Devolver ao órgão de fomento, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos.

7.3. **Dos requisitos do projeto:**

- a) Ser desenvolvido/executado no âmbito do Hospital Universitário da Rede Ebserh;
- b) Ser cadastrado pelo orientador no “Sistema Rede Pesquisa Ebserh” (<http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>);
- c) Ser exequível no prazo estipulado para a duração da bolsa;
- d) Ter nível de dificuldade adequado para alunos de graduação, com atividades exequíveis por um bolsista de iniciação científica;
- e) Apresentar cronograma e plano de trabalho para o aluno, conforme estipulado em cronograma deste Edital;
- f) Ser encaminhado para avaliação bioética, quando aplicável.

8. **DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. A seleção será realizada pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica, indicado pelo coordenador(a) do programa PIC/Ebserh do HUF.

8.2. O Comitê Institucional de cada HUF será constituído por no mínimo 3 membros, sendo em sua maioria pesquisadores com titulação igual ou superior à de doutor.

8.3. A relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Institucional será disponibilizada na página do HUF.

8.4. Cada Comitê analisará e julgará as propostas conforme este Edital.

8.5. Os critérios para classificação das propostas são:

Critérios de análise e julgamento	Peso	Pontos

A	Coeficiente de rendimento ou índice equivalente de medida de desempenho acadêmico do estudante candidato a bolsista* (comprovado por histórico escolar)	2	2-5
B	Participação do estudante candidato a bolsista em atividades científicas extracurriculares, tais como participação em feiras de ciências, competições ou olimpíadas científicas, premiações, atividades de extensão (anexados ao Lattes em PDF único)	1	1 ponto por certificado; máximo 5 pontos
C	Orientador financiado por agência de fomento ou bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ)	1	5
D	Orientador que seja empregado Ebserh ou servidor RJU lotado no HU	1	5
E	Projeto com temática vinculada ao Sistema Único de Saúde (SUS)	1	5
F	Projeto exequível e adequado para graduação, com clareza e consistência na formulação do problema do projeto, dos objetivos, da fundamentação teórica e metodologia	2	5
G	Cronograma e plano de trabalho compatível com o Programa PIC/Ebserh	1	5

*NOTA: O coeficiente de rendimento do aluno será convertido em pontos, de acordo com as seguintes definições:

Faixa 1 Notas de 5,0 a 6,9 ou conceito equivalente, 2 pontos;

Faixa 2 Notas de 7,0 a 8,9 ou conceito equivalente, 3 pontos;

Faixa 3 Notas de 9,0 a 10,0 ou conceito equivalente, 5 pontos.

Em caso de empate, classificar-se-á o candidato que obtiver maior nota no Coeficiente de Rendimento Acadêmico.

Persistindo o empate, recorrer-se-á, à análise do Currículo Lattes do orientador quanto ao maior número de produção científica técnica e/ou artística.

A gradação da escala de pontuação de 1 a 5 ficará a critério de cada HUF e deverá ser publicada na página do HUF correspondente.

9. DOS RESULTADOS

9.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados de acordo com o cronograma presente neste edital (Anexo V)

9.2. Os pedidos de recursos quanto aos resultados preliminares de avaliação de projetos ou de avaliação da comprovação da condição para vagas destinadas às ações afirmativas serão feitos de acordo com as instruções estabelecidas pelo HUF ao qual deseja concorrer, , conforme link do HUF correspondente disponibilizado na página do PIC/Ebserh 2024, no link <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/ensino-e-pesquisa/pic-ebserh/pic-2024>, nos prazos constantes no cronograma (Anexo V).

9.3. Após a divulgação do resultado final, os alunos selecionados deverão enviar os seguintes documentos:

- a) RG,
- b) CPF,
- c) declaração de não acúmulo de bolsas (Anexo III)
- d) comprovante de residência,
- e) comprovante de matrícula,
- f) comprovante de cadastramento do projeto no Rede Pesquisa,
- g) parecer do CEP, se for o caso,
- h) termo de compromisso e responsabilidade do bolsista (anexo IV) e
- i) dados da conta corrente.

10. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS E CANCELAMENTO DE PROJETOS

10.1. Da substituição de bolsista

10.1.1. A substituição do bolsista é permitida até o período de 90 dias que antecede o encerramento do Programa e deverá ser realizado pelo coordenador(a) do programa PIC/Ebserh, na plataforma Carlos Chagas, mediante pedido por escrito do orientador(a), em função de motivos tais como: desempenho insuficiente, desistência ou conclusão do curso, falecimento ou a pedido do bolsista, por qualquer motivo.

10.1.2. Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento.

10.1.3. O bolsista excluído não poderá retornar ao programa na mesma vigência.

10.1.4. A substituição do bolsista pelo coordenador local do Programa na Plataforma Carlos Chagas deverá ocorrer até o dia 10 do mês correspondente ao seu desligamento, ou até o último dia útil anterior a essa data.

10.1.4.1. Caso o desligamento do bolsista ocorra no mês de dezembro, o mesmo deverá ser realizado na Plataforma Carlos Chagas até o dia 7 ou até o último dia útil anterior a essa data.

10.1.5. O bolsista deverá apresentar relatório ao Comitê Institucional de Iniciação Científica com as atividades desenvolvidas em até 15 dias após o cancelamento da bolsa.

10.1.5.1. Caso o relatório não seja apresentado ou aprovado pelo referido Comitê, os valores recebidos deverão ser devolvidos integralmente ao CNPq.

10.1.6. O estudante substituto deverá atender aos critérios mínimos estabelecidos neste Edital.

10.2. **Do Cancelamento de Projeto**

10.2.1. Em caso de cancelamento do projeto, a bolsa que ficar vaga poderá ser atribuída ao próximo projeto/candidato seguinte na lista de seleção, respeitadas as listas de ações afirmativas e os critérios deste Edital.

10.2.2. Caberá ao Comitê Institucional de cada HUF avaliar a pertinência de convocação do próximo projeto, mencionado no item anterior, considerando o prazo restante de vigência do programa.

10.3. **Recebimento das bolsas substituídas**

10.3.1. Em decorrência de substituição ou cancelamento, o aluno substituto somente receberá a diferença entre o total de bolsa do projeto (doze) subtraídas as parcelas já recebidas pelo(s) aluno(s) vinculado(s) anteriormente.

11. **DAS PUBLICAÇÕES**

11.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação, promoção de eventos ou de projetos de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico apoiados pela presente Chamada deverão referenciar, obrigatoriamente, a Ebserh e o CNPq.

11.2. Nas publicações científicas, a Ebserh deverá ser citada como “Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh)” e o CNPq como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “*National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)*”.

11.3. Todas as publicações decorrentes desta ação, bem como a divulgação e veiculação de informações deverão estar incluídas nos relatórios finais e anexadas ao Sistema Rede Pesquisa.

11.4. O não cumprimento das regras de publicação e citação conforme os itens anteriores implicará no impedimento de participação do aluno e do pesquisador(a) orientador(a) em futuros editais ou chamadas patrocinadas pela Ebserh.

11.5. Ao final do período de concessão da bolsa, os bolsistas de iniciação científica deverão apresentar os resultados da pesquisa ou do projeto desenvolvido em evento organizado pelo HUF correspondente.

12. **DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

12.1. A partir da identificação de projetos com potencial para proteção de direito autoral ou propriedade intelectual (registro de marca, de software, depósito de pedido de patente ou similar), o coordenador local do Programa de Iniciação Científica do HUF deverá instruir Processo Sei restrito, sob orientações do SGTIS/CGPITS/Ebserh.

12.2. A titularidade da propriedade intelectual desenvolvida no âmbito do PIC/Ebserh pertencerá à Ebserh, assegurando-se aos criadores o reconhecimento da autoria e de participação nos ganhos econômicos em eventuais contratos de transferência de tecnologia, de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida, conforme ajustes específicos que poderão ser celebrados;

12.2.1. Poderá ser compartilhada a titularidade da propriedade intelectual da Ebserh com outras pessoas físicas ou jurídicas participantes das criações provenientes do PIC/Ebserh a serem expressos em cláusulas específicas constante em instrumento jurídico celebrado entre os partícipes.

12.3. Para os processos de solicitação de registro de proteção intelectual, deverão ser respeitadas as regras da Administração Central, assim como as regras relativas aos direitos de Propriedade Intelectual e aos ganhos econômicos que eventualmente possam ser gerados de sua exploração, resultantes dos projetos desenvolvidos no âmbito do Programa de Iniciação Científica da Ebserh.

12.3.1. Devem ser observados o Regulamento de Pessoal da Rede Ebserh, o disposto na Portaria CNPq nº 502, de 12 de maio de 2021, os preceitos da Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996), Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), instituído pela Lei nº 13.243/2016, Lei nº 9.609/1998, Lei nº 9610/1998 e regimentos pertinentes e específicos da Ebserh.

13. DO ENCERRAMENTO E EMISSÃO DO CERTIFICADO

13.1. Após o encerramento da vigência do PIC/Ebserh, será dever do(a) bolsista e do(a) orientador(a) a entrega do relatório final e a apresentação dos resultados de Iniciação Científica na Jornada Científica do HUF/Ebserh e em outros eventos de divulgação que venham a ser promovidos pelo Hospital, pela Administração Central da Ebserh ou pela Universidade correspondente, conforme prazo estipulado e atendendo-se aos cuidados necessários caso sejam gerados produtos/ inovações passíveis de proteção intelectual.

13.1.1. A ausência da entrega do relatório final e da apresentação do trabalho em evento científico, conforme prazos e critérios estabelecidos pela coordenação do Programa, implicará pendência para o(a) orientador(a) e para o(a) bolsista que redundará na impossibilidade de participarem de outros processos seletivos do PIC/Ebserh enquanto a pendência não for sanada;

13.1.2. Caso o relatório não seja apresentado ou aprovado pelo Comitê Institucional, os valores recebidos deverão ser devolvidos integralmente ao CNPq.

13.2. O certificado de participação no PIC/Ebserh/HUF será emitido pelo HUF somente após o cumprimento de todos os compromissos descritos neste edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Em caso de vaga não preenchida por algum HUF, essa vaga será remanejada pela Administração Central da Ebserh entre os HUFs que obtiveram maior número de projetos que atenderam ao Edital.

14.2. Os casos omissos serão tratados de forma individual pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica, com a anuência da Administração Central.

14.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, mediante e-mail para o endereço eletrônico pic.sede@ebserh.gov.br em até 3 (três) dias úteis após sua publicação.

14.4. Este edital revoga os editais 02/2024, 04/2024 e 05/2024.

BRASÍLIA, 25 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
CRISTIANE CARVALHO SANTOS MELO
Diretora de Ensino, Pesquisa e Inovação

ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIC

EDITAL Nº 06/2024

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL	Nº DE VAGAS				
	*AC	Escola Pública			Total
		*RF	*PcD/PI/PQ	*PNP	
Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR (CHC-UFPR)	10	2	2	4	18
Complexo Hospitalar da UFC (CH-UFC)	10	2	2	4	18
Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA)	10	2	2	4	18
Hospital das Clínicas da UFPE (HC-UFPE)	5	1	1	2	9
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG)	5	1	1	2	9

Hospital das Clínicas de Goiás (HC-UFG)	5	1	1	2	9
Hospital de Clínicas da UFTM (HC-UFTM)	5	1	1	2	9
Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU)	5	1	1	2	9
Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT)	5	1	1	2	9
Hospital de Ensino Dr. Washington Antônio de Barros (HU-Univasf)	5	1	1	2	9
Hospital Escola da UFPel (HE-UFPel)	5	1	1	2	9
Hospital Universitário de Lagarto (HUL-UFS)	5	1	1	2	9
Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC-UFCG)	5	1	1	2	9
Hospital Universitário Ana Bezerra (Huab-UFRN)	5	1	1	2	9
Hospital Universitário Antonio Pedro (Huap-UFF)	5	1	1	2	9
Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes (Hucam-Ufes)	5	1	1	2	9
Hospital Universitário da UFMA (HU-UFMA)	5	1	1	2	9
Hospital Universitário da UFS (HU-UFS)	5	1	1	2	9
Hospital Universitário da UFSCar (HU-UFSCar)	5	1	1	2	9
Hospital Universitário da Universidade Federal de Grande Dourados (HU-UFGD)	5	1	1	2	9
Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF)	5	1	1	2	9

Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-Unifap)	5	1	1	2	9
Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB)	5	1	1	2	9
Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM)	5	1	1	2	9
Hospital Universitário do Piauí (HU-UFPI)	5	1	1	2	9
Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Júnior (HU-Furg)	5	1	1	2	9
Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG-Unirio)	5	1	1	2	9
Hospital Universitário Getúlio Vargas (HUGV-Ufam)	5	1	1	2	9
Hospital Universitário Júlio Maria Bandeira de Melo (HUJB-UFMG)	5	1	1	2	9
Hospital Universitário Júlio Muller (HUJM-UFMT)	5	1	1	2	9
Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW-UFPB)	5	1	1	2	9
Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (Humap-UFMS)	5	1	1	2	9
Hospital Universitário Onofre Lopes (Huol-UFRN)	5	1	1	2	9
Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago (HU-UFSC)	5	1	1	2	9
Hospital Universitário Professor Alberto Antunes (HUPAA-Ufal)	5	1	1	2	9
Hospital Universitário Professor Edgard Santos (Hupes-UFBA)	5	1	1	2	9

Maternidade Climério de Oliveira (MCO-UFBA)	5	1	1	2	9
Maternidade Escola Januário Cicco (MEJC-UFRN)	5	1	1	2	9

***AC:** Ampla Concorrência

***RF:** Renda Familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita.

***PNP:** Pessoas Negras ou Pardas

***PcD:** Pessoas com Deficiência

***PI:** Pessoas Indígenas

***PQ:** Pessoas Quilombolas

ANEXO II - RELAÇÃO DE E-MAILS PARA DIRIMIR DÚVIDAS

EDITAL Nº 06/2024

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL	E-MAIL
Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB)	ugpesq.hub-unb@ebserh.gov.br
Hospital Universitário do Piauí (HU-UFPI)	ugits.hu-ufpi@ebserh.gov.br
Hospital de Clínicas da UFTM (HC-UFTM)	ugpesq.hc-uftm@ebserh.gov.br
Hospital Universitário da UFMA (HU-UFMA)	gep@huufma.br
Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes (Hucam-Ufes)	pesquisa.inovacao@hucam.edu.br
Hospital Universitário Onofre Lopes (Huol-UFRN)	ugpesq.huol-ufrn@ebserh.gov.br
Hospital Universitário Ana Bezerra (Huab-UFRN)	sgpits.huab-ufrn@ebserh.gov.br
Maternidade Escola Januário Cicco (MEJC-UFRN)	pesquisa.mejc@ebserh.gov.br
Hospital Universitário da UFS (HU-UFS)	cip.huufs@ebserh.gov.br
Hospital Universitário Getúlio Vargas (HUGV-Ufam)	sgpits.hugv-ufam@ebserh.gov.br
Hospital Universitário Júlio Muller (HUJM-UFMT)	pic.hujm-ufmt@ebserh.gov.br
Complexo Hospitalar da UFC (CH-UFC)	cnppic.ch-ufc@ebserh.gov.br
Hospital das Clínicas da UFPE (HC-UFPE)	nap.hcpe@ebserh.gov.br
Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW-UFPB)	ugpesq.hulw-ufpb@ebserh.gov.br
Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (Humap-UFMS)	icient.humap-ufms@ebserh.gov.br

Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM)	ugpesqs.husm-ufsm@ebserh.gov.br
Hospital Universitário Professor Alberto Antunes (HUPAA-Ufal)	ugpesq.hupaa-ufal@ebserh.gov.br
Hospital de Ensino Dr. Washington Antônio de Barros (HU-Univasf)	pit.univasf@ebserh.gov.br
Hospital Universitário da UFSCar (HU-UFSCar)	geppesq.hufscar@ebserh.gov.br
Hospital Escola da UFPel (HE-UFPel)	pic.he-ufpel@ebserh.gov.br
Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR (CHC-UFPR)	ugpesquisa@hc.ufpr.br
Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT)	sgpits.hdt-uft@ebserh.gov.br
Hospital Universitário de Lagarto (HUL-UFS)	sgpit.hul@ebserh.gov.br
Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Júnior (HU-Furg)	gep.hu-furg@ebserh.gov.br
Hospital Universitário Antonio Pedro (Huap-UFF)	gep.huap-uff@ebserh.gov.br
Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG-Unirio)	gep.hugg-unirio@ebserh.gov.br
Hospital Universitário Júlio Maria Bandeira de Melo (HUIB-UFMG)	sgpits.hujb-ufcg@ebserh.gov.br
Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC-UFMG)	ugpesq.huac-ufcg@ebserh.gov.br sgpits.huac-ufcg@ebserh.gov.br
Hospital Universitário da Universidade Federal de Grande Dourados (HU-UFMG)	ugpesq.hu-ufgd@ebserh.gov.br
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG)	pesquisagep.hc-ufmg@ebserh.gov.br
Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU)	sgpits.hc-ufu@ebserh.gov.br
Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF)	copic.hu-ufjf@ebserh.gov.br
Hospital das Clínicas de Goiás (HC-UFG)	ugits.hc-ufg@ebserh.gov.br
Hospital Universitário Professor Edgard Santos (Hupes-UFBA)	Sgpits.hupes-ufba@ebserh.gov.br
Maternidade Climério de Oliveira (MCO-UFBA)	sgpit.mco@ebserh.gov.br
Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-Unifap)	gep.hu-unifap@ebserh.gov.br

Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA)	gep.chu-ufpa@ebserh.gov.br
Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago (HU-UFSC)	ugpesq.hu-ufsc@ebserh.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

EDITAL Nº 06/2024
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Eu _____ (nome completo do bolsista), inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX.XX, bolsista do Programa de Iniciação Científica do _____ (SIGLA DO HOSPITAL) /Ebserh 202X-202X com fomento CNPq, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, portarias conjuntas da Capes/CNPQ nº 01/2013 e nº 2/2014, demais legislações correlatas e suas eventuais atualizações.

_____, ____ de _____ 202_.

NOME COMPLETO DO BOLSISTA
Aluno de graduação em XXXX
Universidade Federal XXXXXXX

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO BOLSISTA

EDITAL Nº 06/2024
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Eu _____ (nome completo do bolsista), inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX.XX, bolsista do Programa de Iniciação Científica do _____ (SIGLA DO HOSPITAL) /Ebserh 202X-202X com fomento CNPq, assumo, no período da vigência da bolsa, os seguintes compromissos:

- a) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação durante toda a vigência da bolsa;

Em caso de término da graduação ou interrupção do vínculo regular como aluno(a) antes do final da vigência da bolsa, é dever do(a) bolsista comunicar imediatamente à coordenação do programa para que seja realizado o cancelamento da bolsa. Considera-se como a data de término da graduação a data de egresso registrada na coordenação do curso. Datas cerimoniais como a colação de grau não são consideradas como vínculo.

- b) Não ter vínculo empregatício;
- c) Ter disponibilidade para dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- d) Não ser parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau do orientador, visando a evitar possíveis conflitos de interesse;
- e) Ser selecionado e indicado pelo orientador(a);
- f) Apresentar currículo Lattes CNPq, atualizado em Junho de 2024;
- g) Apresentar bom desempenho acadêmico com coeficiente de rendimento ou índice equivalente de medida de desempenho acadêmico mínimo de 5,0 ou conceito equivalente, comprovado por meio de histórico escolar anexado ao

processo de inscrição;

- h) Não receber outro tipo de bolsa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), de Instituição de Ensino Superior (IES) ou outra bolsa institucional, exceto a do Programa de Bolsa Permanência (PBP) do MEC e bolsas de caráter explicitamente social, ou optar por cancelar quaisquer das outras em benefício desta;
- i) Fazer, obrigatoriamente, referências à sua condição de bolsista do PIC/Ebserh/sigla HUF nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e meio de comunicação;
- j) Aceitar o Termo de Compromisso do CNPq (enviado por e-mail);
- k) Entregar os relatórios parcial e final de atividades conforme prazo estipulado;
- l) Devolver ao órgão de fomento, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos.

_____, ____ de _____ 202_.

NOME COMPLETO DO BOLSISTA
Aluno de graduação em XXXX
Universidade Federal XXXXXXXX

ANEXO V - CRONOGRAMA PIC/EBSERH

EDITAL Nº 06/2024
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

PUBLICAÇÃO DO EDITAL CENTRALIZADO	25/06/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	27/06 a 19/07
AVALIAÇÃO DOS PROJETOS	22/07 a 6/08
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES DA ANÁLISE DOS PROJETOS	7/08
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AOS RESULTADOS PRELIMINARES DE ANÁLISE DOS PROJETOS	8 e 9/08
COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO PARA VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS	8 e 9/08
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES DE COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO PARA VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS	13/08
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AOS RESULTADOS PRELIMINARES DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO PARA VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS	14 e 15/08
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	20/08
ENTREGA DOS DOCUMENTOS DO ALUNO	21/08 a 30/08
CADASTRO DO BOLSISTA NA PLATAFORMA CARLOS CHAGAS	2/09 a 10/09
INÍCIO DAS ATIVIDADES	2/09/2024
VIGÊNCIA DA BOLSA	2/09/2024 - 30/08/2025



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Carvalho Santos Melo, Diretor(a)**, em 25/06/2024, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40122385** e o código CRC **87B34C13**.